



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 7902 ENT.: 7548 PROC. Nº:	10/12/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 502/XII/2ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 7954, datado de 10 de dezembro, oriundo do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Ex.<sup>ma</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA


SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		P.º 3521/2012 N.º 7954	10 DEZ. 2012

**ASSUNTO:** Perguntas n.ºs 502/XII/2.<sup>a</sup> e 509/XII/2.<sup>a</sup>

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> a resposta prestada às Perguntas melhor identificadas em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

*p/* O Chefe do Gabinete



João Miguel Barros

Susana Videira  
Chefe do Gabinete em Substituição



Pergunta n.º 502/XII/2ª do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Assunto: Mapa judiciário - retirada de valências à Comarca de Chaves

1. É, ou não, lapso a não previsão, no anteprojeto de Decreto-Lei - Regime da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e relativamente ao Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, da 2.ª Secção de Família e Menores, com sede em Chaves? Esta secção vai, ou não, existir?
2. Em caso negativo, qual a razão de ser do recuo em relação ao previsto no documento intitulado «Linhas estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária» e para onde terá a população da Região do Alto Tâmega e Barroso de se deslocar para resolver processos da área de família e menores?
3. Está disponível para criar, em Chaves, uma secção de competência especializada na área do trabalho?

1 e 2. A Reforma da Organização Judiciária, como consta da proposta de lei de organização do sistema judiciário apresentada na Assembleia da República em 30.11.2012, adotou os distritos administrativos e as Regiões Autónomas como base territorial, consagrando-se, em regra, a coincidência entre os distritos administrativos e Regiões Autónomas com as comarcas. Sendo as capitais de distrito centralidades que são objeto de uma identificação clara e imediata por parte das populações e por disporem de acessibilidades fáceis e garantidas, foram aquelas também consagradas como sedes das futuras comarcas (com exceção de Lisboa e Porto). Desta forma, Chaves insere-se no Tribunal da Comarca de Vila Real.

No anteprojeto de Decreto-Lei do Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ), não se encontra prevista a criação da 2.ª Secção de Família e Menores, com sede no município de Chaves.

Neste âmbito, em relação à proposta da criação de secção de competência especializada vertida no documento Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária, e após nova ponderação da expectativa processual e face não só à dimensão geográfica considerada, mas também ao facto, realçado pelos representantes dos municípios ouvidos, de as serem deslocações dificultadas pelos acessos rodoviários existentes, considerou-se que não se justificava a criação da 2.ª Secção de Família e Menores, no Município de Chaves, inicialmente proposta para o Tribunal da Comarca de Vila Real.



Nesta medida, fora da área de competência territorial da Secção de Família e Menores sediada em Vila Real, e que abrange os municípios de Alijó, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real, são competentes para a tramitação da matéria de família e menores as respetivas secções de competência genérica da instância local, como sucede com Chaves.

3. A proposta contemplada no documento “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária” prevê a criação de uma Secção do Trabalho sediada no Município de Vila Real, com competência territorial para todo o distrito de Vila Real. Esta proposta praticamente coincide com a situação do atual Tribunal do Trabalho de Vila Real que detém competência para os Municípios de Alijó, Boticas, Chaves, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião (algumas freguesias), Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

A maior concentração de processos nos municípios adjacentes a Vila Real desaconselha a criação de uma secção para a jurisdição laboral em Chaves, dado que o volume processual expectável (cerca de 280 processos por ano) estaria muito abaixo do Volume de Referência Processual (VRP) que, para esta jurisdição, é de 782 processos por ano e por juiz.

Tendo em conta os princípios orientadores adoptados no desenho do novo mapa - concretamente a alteração da divisão territorial da reforma em curso assente nos distritos administrativos, a criação de uma Instância Central (que se desdobra em Secção Cível e Secção Criminal), que tramitará essencialmente os processos de maior valor, e a criação de secções de competência especializada (matéria de Família e Menores, Laboral, Comércio e Execuções - sobressairão, a curto/médio prazo, inegáveis ganhos para o cidadão e para o funcionamento eficiente da estrutura judiciária.